



PROJETO DE LEI Nº 92 / 2024

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS PARA TODAS AS MODALIDADES DESPORTIVAS E ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Orientação e Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - São objetivos do Programa Permanente de Orientação Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas:

I- Promover ações com a finalidade de orientar a sociedade sobre a importância de se instituir os primeiros socorros em todas as modalidades desportivas e esportivas do município a fim de prevenir situações emergenciais até que os profissionais especializados cheguem ao local;

II- Realizar cursos de primeiros socorros para técnicos, esportistas, atletas e todos que desempenham funções em clubes, academias, centro de treinamentos, entre outros;

§1º - Os cursos de primeiros socorros poderão ser ministrados por instituições municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial e por profissionais habilitados e têm por objetivo capacitar os profissionais desportivos e esportivos para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

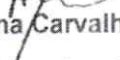
Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa Permanente de Orientação e Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas ficarão a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

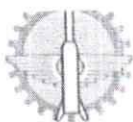
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente;


Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora





JUSTIFICATIVA

Esta proposta legislativa, em sua sagaz concepção, almeja a instituição do Eminente Programa Permanente de Instrução e Atendimento Preliminar para as diversas modalidades desportivas e esportivas, visando arduamente a disseminação da instrução e apronta assistência à toda a sociedade, notadamente àqueles diretamente envolvidos nas referidas atividades, com o nobre propósito de evitar a eclosão de eventos infaustos e a desventurada inexistência de indivíduos capacitados a agir preventivamente. Urge ressaltar, com veemência, que em eventos desportivos e esportivos, não raro, desencadeiam-se cenários imprevistos envolvendo atletas, os quais requeremos respaldo de profissionais habilitados e idôneos, almejando a prevenção de eventualidades fatídicas.

Por tal razão, promulga-se o aludido Programa, com o fito de habilitar o maior número possível de cidadãos para agir em circunstâncias emergenciais. Por conseguinte, a presente iniciativa almeja estabelecer diretrizes gerais de instrução e atendimento preliminar para todas as vertentes desportivas e esportivas, a serem observadas no âmbito municipal, podendo ser regulamentadas e implementadas pelo Poder Executivo mediante medidas específicas, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Defendo que Parnamirim e seus munícipes merecem que sejam criadas diretrizes para implantação da Orientação e Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas.

Desse modo, finalizo este escrito com a humilde súplica pelo beneplácito dos excelentíssimos vereadores para a ratificação da presente proposição

Plenário Dr. Mário Medeiros, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente;


Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora

